



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 005, DE 22 DE ABRIL DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO
A TABELA DE REFERÊNCIAS -
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR
N. 002/93 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos
empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei
Complementar Municipal n. 002/93, ficam reajustados em 30 %
(TRINTA POR CENTO), a partir de 01 de abril de 1.993, com
aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da
referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....Cr\$	2.579.850,00
02.....Cr\$	2.966.828,00
03.....Cr\$	3.411.851,00
04.....Cr\$	3.923.631,00
05.....Cr\$	4.512.175,00
06.....Cr\$	5.189.001,00
07.....Cr\$	6.226.800,00
08.....Cr\$	7.472.160,00
09.....Cr\$	8.966.591,00
10.....Cr\$	10.759.910,00
11.....Cr\$	12.911.893,00
12.....Cr\$	16.139.865,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

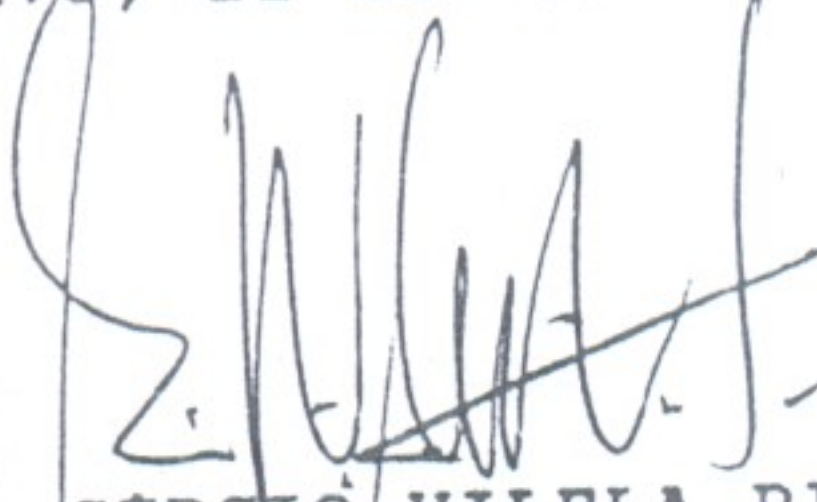
ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESP. SANTO DO TURVO, 22 de ABRIL de 1.993.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Registrado nesta Secretaria nº

005, fls. 0026, Livro nº 01

Publicado no Jornal

Edição nº 633 do dia 06 de 06 93